



## **EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2023**

“Inclui no projeto de lei nº 37/2023 medidas de proteção para mulheres em situação de risco”

### **EMENDA ADITIVA:**

redação: O artigo 6º, do projeto de lei nº 37/2023, passa a ter a seguinte

“Artigo 6º: No caso de pessoa desacordada ou com evidentes sinais de total ou parcial incapacidade de entendimento, o estabelecimento deverá impedir sua saída com outras pessoas não identificadas.

§ 1º: A pessoa que se encontra nessas condições e seu(s) acompanhante(s) deverão:

- a) apresentar documento de identificação com foto; e
- b) se submeter ao registro e arquivamento fotográfico de seu rosto e dos documentos de identificação.

§2º: No caso de negativa em apresentar documento de identificação ou de se submeter ao registro fotográfico, o estabelecimento deve negar a saída da pessoa desacordada ou com evidentes sinais de total ou parcial incapacidade de entendimento e acionar as autoridades policiais.”

Os artigos 6º e 7º, do projeto de lei nº 37/2023, passam a ser numerados como artigos 7º e 8º.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de julho de 2023.

**Esther Moraes**  
Vereadora

**Katia Ferrari**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CC6F156411SGN92Y>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: CC6F-1564-11SG-N92Y**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6367/2023 02/08/2023 12:11 - CHAVE: CC6F-1564-11SG-N92Y